

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA / ORGÃOS DEMANDANTES:

Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Agricultura
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Câmara Municipal de vereadores

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso temporárias de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, em ambiente de nuvem, incluindo serviços de migração de dados, implantação, parametrização, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, para o RPPS, Executivo e Legislativo Municipal.

1. JUSTIFICATIVA: A instauração do procedimento de contratação de solução informatizada integrada de Gestão Pública decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a padronização e o aprimoramento dos processos administrativos municipais, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas capazes de promover a integração entre os diversos setores da Administração e a eficiência dos fluxos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais. A adoção de sistema informatizado único e integrado mostra-se indispensável ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo, à racionalização das rotinas administrativas e ao cumprimento das obrigações legais relativas à gestão fiscal responsável, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos requisitos técnicos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). O processo de informatização pretendido visa, ainda, reduzir retrabalhos, eliminar redundâncias operacionais, mitigar riscos decorrentes de falhas humanas, otimizar a aplicação dos recursos públicos e ampliar a oferta de serviços digitais à população, às empresas e aos contribuintes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, transparência e governança pública. A opção por solução operante em ambiente de banco de dados em nuvem, com acesso via internet e infraestrutura tecnológica provida em Data Center, assegura maior disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação, continuidade dos serviços e atualização tecnológica permanente, reduzindo a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura física e tecnológica por parte do Município. Por fim, a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pela necessidade de preservar a unidade técnica da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

solução contratada, assegurar a responsabilidade integral da contratada pela interoperabilidade entre os módulos, garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações tratadas, bem como viabilizar a adequada fiscalização e execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen elaborou o plano anual de contratações e a presente contratação encontra-se alinhado as contratações dispostas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** O quantitativo dos itens corresponde à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Pública Municipal, o qual considerou as necessidades de implementação de solução informatizada integrada de Gestão Pública, incluindo os serviços de migração e conversão de dados, implantação, parametrização, manutenção evolutiva e corretiva, capacitação de usuários e suporte técnico continuado.
- b)** Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviços comuns.
- c)** O objeto desta licitação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- d)** Os sistemas poderão ser estruturados em módulo único ou em múltiplos módulos integrados, desde que atendam integralmente às funcionalidades exigidas. Independentemente da arquitetura adotada, deverão observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

I. Utilização de banco de dados relacional, assegurando integração online entre todos os módulos da solução

II. Disponibilização de ferramenta de pesquisa inteligente para localização de rotinas e funcionalidades.

III. Desenvolvimento em ambiente gráfico, com interface amigável, operação prioritária por mouse e alternativa por teclas de atalho.

IV. Controle de acesso individualizado por usuário e senha, permitindo ao Município configurar os perfis e permissões conforme as atribuições de cada servidor.

V. Registro de logs de auditoria capazes de identificar acessos, inclusões, alterações e exclusões realizadas nos sistemas.

VI. Possibilidade de execução simultânea de rotinas sem necessidade de encerramento da operação em curso.

VII. Emissão de relatórios com visualização em tela e possibilidade de exportação, no mínimo, nos formatos TXT, BMP, HTML, PDF, RTF e XLS.

VIII. Compartilhamento de cadastros e informações comuns, com atualização em tempo real, evitando duplicidade de dados entre setores, especialmente quanto a cadastros de pessoas, endereços, contas contábeis, unidades administrativas, produtos, bens patrimoniais, instituições financeiras, tributos, atividades econômicas e dotações orçamentárias, entre outros de natureza multifinalitária.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

IX. Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente à época da contratação, bem como atualização tempestiva sempre que houver alterações normativas que impactem o funcionamento dos sistemas.

- e) A proposta comercial deverá ser detalhada com a indicação dos valores unitários por item, observando, obrigatoriamente, os limites máximos estimados pelo Município para cada componente da contratação.
- f) Fica vedada a subcontratação total ou parcial na presente licitação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em face da natureza complexa e integrada destes serviços, que são essenciais para a Administração Pública e requerem elevada especialização, confidencialidade e segurança. A possibilidade de subcontratação, embora prevista na legislação, pode ser limitada especialmente em situações em que a integridade e a continuidade dos serviços são críticas. A segurança jurídica e a eficiência, princípios fundamentais na administração pública, seriam comprometidas com a subcontratação, uma vez que ela poderia introduzir riscos inaceitáveis, fragmentar responsabilidades, reduzir a qualidade dos serviços e afetar a segurança dos dados e sistemas envolvidos, além na contramão do que prescreve o Decreto Federal 10.540/2020. Portanto, tal vedação se alinha estritamente ao interesse público, visando assegurar a prestação de serviços públicos de forma contínua, segura e eficiente, o que é imperativo para o bom funcionamento dos órgãos públicos e para a manutenção da confiança na gestão pública.
- g) Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização, manutenção e treinamentos durante a implantação ou modernização do sistema.
- h) Considerando que a solução será utilizada de forma contínua pelos diversos órgãos da Administração Municipal, torna-se necessária a definição de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), destinados a assegurar a disponibilidade, estabilidade, desempenho, segurança da informação e qualidade do suporte técnico prestado pela futura contratada.
- i) Os indicadores deverão contemplar, no mínimo, a disponibilidade mensal do sistema, os prazos de atendimento e solução de chamados, os tempos máximos de indisponibilidade, os critérios de classificação das ocorrências, os procedimentos para manutenção programada e os mecanismos de acompanhamento da execução contratual. Os parâmetros específicos serão estabelecidos no Termo de Referência, constituindo obrigação contratual da futura contratada e instrumento de fiscalização da Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Migração e Conversão de Dados:

- a) A Contratada será integralmente responsável pela migração e conversão das bases de dados atualmente utilizadas pelo Município para a estrutura do sistema ofertado, devendo assegurar a integridade, consistência, confiabilidade e preservação do histórico das informações.
- b) O Município disponibilizará à Contratada os bancos de dados existentes imediatamente após a assinatura do contrato, competindo exclusivamente à Contratada o aproveitamento, tratamento e adequação dos cadastros e informações preexistentes, cabendo à Administração apenas a disponibilização das bases originais.
- c) A conversão dos dados deverá ocorrer de forma concomitante à implantação dos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

sistemas, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura contratual, ou conforme cronograma específico a ser pactuado entre as partes.

d) Concluída a migração, o Município procederá à realização de testes de validação, com a finalidade de conferir a consistência, a completude e a fidedignidade dos dados convertidos, podendo solicitar ajustes ou correções, sem ônus adicional.

Recebimento dos Serviços de Conversão

e) O recebimento dos serviços de conversão ocorrerá de forma individualizada por base de dados migrada, mediante acompanhamento técnico e validação formal do Secretário Municipal ou do responsável pelo setor correspondente, observados os critérios e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Implantação dos Sistemas

f) A implantação dos sistemas, já com as bases de dados devidamente convertidas, validadas e adaptadas à legislação municipal vigente, deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme cronograma detalhado a ser definido e pactuado entre as partes.

Etapas Obrigatórias

g) Para cada sistema ou módulo implantado, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes etapas:

- ✓ Disponibilização, instalação e configuração da solução tecnológica;
- ✓ Realização das adequações técnicas e parametrizações necessárias ao atendimento das rotinas administrativas e operacionais do Município;
- ✓ Personalização de relatórios, interfaces, layouts e elementos visuais institucionais, quando aplicável;
- ✓ Parametrização inicial de tabelas, cadastros, regras operacionais e vínculos sistêmicos;
- ✓ Definição e configuração dos perfis de acesso, permissões e níveis de usuários, conforme estrutura organizacional do Município;
- ✓ Ajustes nas fórmulas de cálculo, visando à adequação aos critérios legais, técnicos e operacionais adotados pela Administração;
- ✓ Configuração das regras de precedência, quando houver aplicação simultânea de múltiplos critérios de cálculo ou normativos.

Deliberações Técnicas e Operacionais

h) Quaisquer alterações de escopo, cronograma, procedimentos, parametrizações ou ajustes técnicos que se mostrem necessárias durante a execução contratual deverão ser previamente formalizadas, mediante registro documental específico, com a devida anuência das partes, observado o disposto na legislação vigente.

Recebimento dos Serviços de Implantação

i) O recebimento definitivo dos serviços de implantação ocorrerá de forma individualizada para cada sistema ou módulo, ficando condicionado à validação técnica e ao



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

aceite formal do Secretário Municipal ou do responsável pelo setor correspondente, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, funcionais e operacionais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Treinamento e Capacitação de Usuários

j) A Contratada será responsável pela elaboração e execução de plano de capacitação dos servidores municipais, devendo apresentar cronograma detalhado de treinamento que contemple todo o período de implantação dos sistemas.

k) O cronograma de treinamento deverá ser elaborado com base em estudo prévio das necessidades de cada setor do Município, a ser realizado após a homologação do processo licitatório e a formalização da contratação, observada a quantidade de horas prevista nos custos de implantação, conforme constante na proposta vencedora.

l) Objetivo do Estudo Prévio - O estudo prévio terá por objetivo realizar levantamento detalhado:

- ✓ Das rotinas de trabalho dos setores envolvidos;
- ✓ Do nível de conhecimento técnico dos servidores;
- ✓ Das especificidades funcionais e operacionais de cada sistema a ser implantado.

m) Com base nesse diagnóstico, será definido o plano de capacitação, incluindo a carga horária adequada para cada módulo e a identificação do público-alvo dos treinamentos.

n) O cronograma de treinamento deverá ser submetido à aprovação do Município e conter, no mínimo:

- ✓ Relação dos sistemas e módulos a serem objeto de capacitação;
- ✓ Carga horária prevista para cada treinamento;
- ✓ Conteúdo programático detalhado;
- ✓ Público-alvo (servidores a serem capacitados);
- ✓ Metodologia de ensino a ser aplicada;
- ✓ Cronograma de execução, com indicação de datas e horários.

o) treinamento tem por finalidade capacitar os servidores municipais para a correta, segura e plena utilização dos sistemas implantados, assegurando domínio operacional, autonomia na execução das rotinas administrativas e adequada compreensão dos recursos disponibilizados pela solução tecnológica.

p) As atividades de capacitação serão realizadas, preferencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outro local a ser acordado entre as partes.

Escopo Programático do Treinamento

q) O programa de capacitação deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- ✓ Procedimentos e metodologia de operação dos sistemas;
- ✓ Noções sobre o ambiente operacional em que a solução estiver instalada;
- ✓ Utilização integral das funcionalidades relacionadas à área de atuação do usuário;
- ✓ Parametrizações necessárias ao funcionamento adequado das rotinas municipais;
- ✓ Procedimentos de segurança da informação, incluindo cópias de segurança (backup) e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- restauração de dados;
- ✓ Execução de simulações, reprocessamentos e rotinas de conferência e validação de dados.

Da Manutenção

- r) Manutenção é o processo de melhoria e otimização de um software já desenvolvido e implantado, assim como reparo de defeitos deste mesmo software. A manutenção deste certamente compreende manutenção adaptativa (alterações que visam adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo), corretiva (eliminar as falhas encontradas em produção) e preventiva (alterações no software buscando melhorar a confiabilidade ou oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções). A manutenção será custeada pela contratada e deverá integrar o preço ofertado pela licitante, sem limite de solicitações pela contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos.
- c) A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário ao fiel cumprimento do contrato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, quando aplicável, dos critérios de verificação da conformidade e das sanções previstas.

6. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ernesto T. Baggio, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores inclusive, até o último dia do mês.
- b) O pagamento pelos serviços de atendimentos in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas, treinamentos e desenvolvimentos específicos para o município realizados após a implantação, quando ocorrerem, será realizado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos mesmos.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) O Município reserva-se o direito de implantar os módulos na medida de suas necessidades. Os pagamentos mensais de cada módulo serão efetuados separadamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos módulos efetivamente implantados/contratados.
- e) Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- f) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
1	Módulo - Contabilidade Pública	12	Mês
2	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Mês
3	Módulo - Tesouraria	12	Mês
4	Módulo - Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA	12	Mês
5	Módulo - Compras	12	Mês
6	Módulo - Licitações	12	Mês
7	Módulo - Portal Transparência	12	Mês
8	Módulo - Processo de Assinatura Digital	12	Mês
9	Módulo - Controle de Patrimônio	12	Mês
10	Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	12	Mês
11	Módulo - Controle de Frotas	12	Mês
12	Módulo - Folha de Pagamento e RH	12	Mês
13	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Mês
14	Módulo - Diárias	12	Mês



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

15	Módulo - eSocial	12	Mês
16	Módulo - Portal Ponto Eletrônico	12	Mês
17	Módulo – APP Ponto Eletrônico	12	Mês
18	Módulo - Controle de Vales	12	Mês
19	Módulo - Tributos Municipais	12	Mês
20	Módulo - Sistema PIX	12	Mês
21	Módulo - Protesto Eletrônico	12	Mês
22	Módulo - Sistema Integração com a Junta Comercial - Tudo Fácil Empresas	12	Mês
23	Módulo - Controle de Processo Judicial	12	Mês
24	Módulo - Pendência do Simples Nacional	12	Mês
25	Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços – DES	12	Mês
26	Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF	12	Mês
27	Módulo - Fiscalização Tributária	12	Mês
28	Módulo - Alvará On-Line	12	Mês
29	Módulo - Situação Fiscal - CND	12	Mês
30	Módulo - ITBI Eletrônico	12	Mês
31	Módulo - Emissão de Documento de Arrecadação	12	Mês
32	Módulo - Controle de Protocolo	12	Mês
33	Módulo - Aplicativo de Autoatendimento	12	Mês
34	Módulo - Auditoria do Controle Interno	12	Mês
35	Módulo - Controle de Farmácia	12	Mês
36	Módulo - Integração BNAFAR	12	Mês
37	Módulo - TFD – Transporte Fora do Domicílio	12	Mês
38	Módulo - Controle de Exames	12	Mês
39	Módulo - Controle de Benefícios	12	Mês
40	Módulo - Vigilância Sanitária	12	Mês
41	Módulo - Gestão de Educação	12	Mês
42	Módulo - Pré Matrícula	12	Mês
43	Módulo - Portal de Pais e Alunos	12	Mês
44	Módulo - Aplicativo Pais e Alunos	12	Mês
45	Módulo - Portal Professores	12	Mês
46	Módulo - Aplicativo Professores	12	Mês
47	Módulo - Transporte Escolar	12	Mês
48	Módulo - Merenda/Alimentação Escolar	12	Mês
49	Módulo - Biblioteca	12	Mês
50	Módulo - Controle Ambiental	12	Mês
51	Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	12	Mês
52	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	600	Horas

Item	Descrição	Quant	Uni
RPPS			



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

53	Módulo - Folha de Pagamento e RH	12	Mês
54	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Mês
55	Módulo - eSocial	12	Mês
56	Módulo - Contabilidade Pública	12	Mês
57	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Mês
58	Módulo - Tesouraria	12	Mês
59	Módulo - Portal Transparência	12	Mês
60	Módulo - Serviço de Provisão de Dados/Backups	12	Mês
61	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	10	Horas

Item	Descrição	Quant	Uni
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
62	Módulo - Folha de Pagamento	12	Mês
63	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Mês
64	Módulo - eSocial	12	Mês
65	Módulo - Contabilidade Pública	12	Mês
66	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Mês
67	Módulo - Tesouraria	12	Mês
68	Módulo - Portal Transparência	12	Mês
69	Módulo - Controle Legislativo	12	Mês
70	Módulo - Controle de Patrimônio	12	Mês
71	Módulo - Controle de Protocolo	12	Mês
72	Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	12	Mês
73	Módulo - Compras	12	Mês
74	Módulo - Licitações	12	Mês
75	Módulo - Serviço de Provisão de Dados/Backups	12	Mês
76	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	50	Horas

Item	Descrição	Quant	Uni
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
77	Módulo - Controle Farmácia	12	Mês
78	Módulo - Integração BNAFAR	12	Mês
79	Módulo - Atendimento Médico	12	Mês
80	Módulo - Agendamento de Consultas e Procedimentos	12	Mês
81	Módulo - Controle de Exames	12	Mês
82	Módulo - Serviço de Provisão de Dados/Backups	12	Mês
83	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	100	Horas

NOTA: Poderão participar apenas as empresas que possuem todos os sistemas por módulo: Poder Executivo, RPPS e Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização e treinamentos, sendo estes prestados pessoalmente, nas sedes administrativas.

9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado de tecnologia da informação existem diversas soluções destinadas à gestão pública municipal, especialmente sistemas integrados de gestão governamental (GRP – Government Resource Planning), os quais permitem a automação e integração dos processos administrativos, contábeis, financeiros, tributários e operacionais da Administração Pública. Essas soluções tecnológicas têm como finalidade proporcionar maior eficiência, transparência e controle da gestão pública, integrando dados e rotinas administrativas em uma única plataforma digital. De modo geral, as alternativas disponíveis no mercado podem ser agrupadas nas seguintes categorias: a) Sistemas proprietários de gestão pública municipal: São soluções desenvolvidas por empresas especializadas em tecnologia para o setor público, disponibilizadas mediante licenciamento de uso e prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção. Esses sistemas geralmente oferecem módulos integrados que abrangem áreas como contabilidade pública, orçamento, compras, licitações, patrimônio, recursos humanos, tributação, controle de frotas, saúde, educação, portal da transparência e atendimento ao cidadão. b) Sistemas baseados em software público ou software livre: Existem também plataformas disponibilizadas por iniciativas governamentais ou comunidades de desenvolvimento, que podem ser adotadas pelos entes públicos sem custos de licenciamento, permitindo compartilhamento e reaproveitamento de soluções tecnológicas entre órgãos da Administração Pública. O Portal do Software Público Brasileiro, por exemplo, reúne diversas ferramentas voltadas à modernização da gestão governamental e ao compartilhamento de soluções digitais entre instituições públicas. c) Sistemas modulares ou especializados por área administrativa: Outra alternativa consiste na contratação de sistemas distintos para áreas específicas da administração municipal, como contabilidade pública, gestão tributária, recursos humanos ou protocolo eletrônico. Embora essa solução permita maior especialização de funcionalidades, ela pode gerar dificuldades de integração entre bases de dados, retrabalho administrativo e aumento da complexidade de gestão dos contratos. d) Plataformas digitais integradas baseadas em computação em nuvem (SaaS): Também existem soluções tecnológicas operadas integralmente em ambiente de nuvem, nas quais o sistema é disponibilizado por meio de acesso via internet, incluindo infraestrutura tecnológica, armazenamento de dados, atualização de versões, segurança da informação e suporte técnico. Esse modelo reduz a necessidade de investimentos locais em infraestrutura tecnológica e facilita a escalabilidade da solução. e) Desenvolvimento próprio de sistema pela Administração Pública: Em tese, seria possível ao Município desenvolver solução tecnológica própria para gestão administrativa. Contudo, essa alternativa demandaria elevado investimento financeiro, equipe técnica especializada, manutenção contínua, atualização constante diante das alterações legislativas e adequação permanente aos requisitos legais e tecnológicos aplicáveis à gestão pública, o que, na prática, torna essa alternativa pouco viável para a maioria dos municípios. Diante dessas alternativas, observa-se que a contratação de sistema integrado de gestão pública, disponibilizado por empresa especializada e estruturado em plataforma tecnológica única e interoperável, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo integração entre os diversos setores, padronização de procedimentos, conformidade com a legislação vigente e maior eficiência na gestão administrativa.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta destina-se a atender integralmente às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Frederico Westphalen/RS, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Pública, em caráter não permanente, compreendendo a instalação, conversão e migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico contínuo. O sistema deverá operar em ambiente de banco de dados em nuvem, com acesso integral via internet, utilizando infraestrutura de Data Center disponibilizada pela contratada, observando padrões de segurança da informação, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e desempenho contínuo dos dados públicos, em conformidade com as melhores práticas de governança digital e proteção de dados. A solução tecnológica deverá ser estruturada de forma integrada, permitindo a comunicação automática e a interoperabilidade entre os diversos módulos que compõem a gestão municipal, abrangendo, no mínimo, as áreas contábeis, financeira, orçamentária, tributária, patrimonial, recursos humanos, saúde, educação, meio ambiente e previdência, assegurando unicidade de base de dados e consistência das informações. A plataforma deverá atender integralmente às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), garantindo padronização, consolidação e transparência das informações fiscais, bem como plena aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública. Além do fornecimento e implantação do sistema, caberá à contratada assegurar:– suporte técnico remoto e presencial, conforme a demanda da Administração;– manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema;– atualização tecnológica permanente, inclusive quanto às alterações legais e normativas;– treinamento inicial e continuado aos servidores municipais;– migração íntegra, segura e auditável dos dados atualmente existentes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando descontinuidade operacional. A contratação da solução integrada revela-se medida tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, assegurando maior controle, padronização de procedimentos, segurança das informações e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento constitui diretriz a ser observada nos procedimentos licitatórios, sempre que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa à Administração Pública. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, na análise quanto ao parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, os custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos, as eventuais vantagens econômicas advindas da divisão em itens e a necessidade de ampliação da competitividade, evitando-se a concentração indevida de mercado. No caso concreto, a solução pretendida consiste na contratação de sistema informatizado de gestão pública estruturado de forma integrada, composto por módulos interdependentes que operam sobre



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

base única de dados e compartilham a mesma infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem (Data Center). Trata-se de arquitetura sistêmica unificada, na qual os módulos, contábil, financeiro, tributário, patrimonial, recursos humanos, compras, licitações e contratos, entre outros, interagem de maneira contínua e sincronizada, assegurando consistência, rastreabilidade e integridade das informações. A eventual fragmentação do objeto implicaria a contratação de múltiplos fornecedores para módulos distintos, o que ensejaria riscos concretos de incompatibilidade técnica, dificuldades de interoperabilidade, falhas na consolidação de dados contábeis, fiscais e orçamentários, além de potenciais vulnerabilidades de segurança da informação. Ademais, haveria incremento dos custos operacionais relacionados à integração de sistemas heterogêneos, suporte técnico descentralizado, gestão contratual simultânea e eventual responsabilização difusa em caso de falhas sistêmicas. Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação global revela-se mais adequada, pois reduz custos indiretos de governança, assegura uniformidade tecnológica, simplifica a fiscalização contratual e garante maior segurança jurídica e operacional. Destaca-se, ainda, que a solução integrada é indispensável para o atendimento às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual pressupõe unicidade de base de dados e integração plena das informações. Dessa forma, devidamente justificada a inviabilidade técnica e a desvantagem econômica do parcelamento, a contratação única e integrada mostra-se medida compatível com o ordenamento jurídico, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação tem por finalidade promover avanço substancial na governança administrativa do Município de Frederico Westphalen/RS, mediante a implementação de solução tecnológica integrada de gestão pública em ambiente de nuvem, apta a assegurar o gerenciamento centralizado e interoperável das áreas contábil, financeira, orçamentária, tributária, patrimonial, de recursos humanos, saúde, educação e previdência. A adoção da plataforma digital integrada permitirá a consolidação de base única de dados, com processamento em tempo real, interoperabilidade entre módulos e padronização de fluxos operacionais, conferindo maior racionalidade, segurança e eficiência aos atos administrativos. Com a execução do objeto contratual, almeja-se:

- I. Estruturar e uniformizar procedimentos administrativos e contábeis, com automatização de rotinas, mitigação de falhas humanas, redução de retrabalho e eliminação de inconsistências sistêmicas entre secretarias e unidades gestoras;
- II. Assegurar plena integração entre os módulos que compõem a gestão municipal, permitindo comunicação automática e sincronizada das informações, em estrita observância ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), especialmente quanto à unicidade da base de dados e à consolidação das informações fiscais;
- III. Fortalecer os mecanismos de controle interno e de governança, por meio da geração parametrizada de relatórios gerenciais, demonstrativos contábeis, fiscais e orçamentários, facilitando a atuação dos órgãos de controle externo e ampliando a transparência ativa perante a sociedade;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- IV. Disponibilizar informações estratégicas em tempo real aos gestores públicos, subsidiando a tomada de decisões com maior precisão técnica, acompanhamento de metas e monitoramento da execução orçamentária e financeira;
- V. Elevar o nível de segurança da informação, mediante armazenamento em infraestrutura de Data Center com padrões técnicos reconhecidos, garantindo integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados públicos;
- VI. Otimizar recursos públicos, reduzindo despesas relacionadas à manutenção de servidores físicos locais, múltiplas licenças isoladas e suporte técnico fragmentado, mediante a adoção de arquitetura tecnológica unificada em nuvem;
- VII. Proporcionar capacitação técnica continuada aos servidores municipais, assegurando autonomia operacional, correta utilização da ferramenta e continuidade administrativa;
- VIII. Promover a modernização da gestão pública municipal, adequando os sistemas às exigências normativas vigentes, notadamente à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei nº 14.133/2021, além de demais regramentos correlatos. Dessa forma, a solução tecnológica integrada apresenta-se como instrumento estratégico de aprimoramento institucional, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade na gestão de recursos, fortalecimento da transparência pública e incremento da segurança informacional, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública contemporânea.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado Sr. Ernesto. T. Baggio, Sec. Mun. da Administração ou outrepessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Cássio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde

Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Diego Bertoletti da Rocha
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

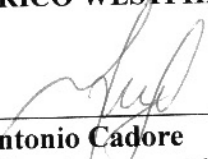
Julio Carlos Rosatto
Secretário Municipal de Agricultura

Adriana Pavan
Secretária Municipal da Fazenda

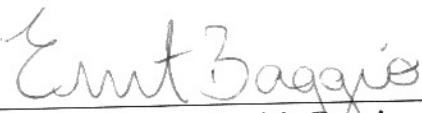
Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura



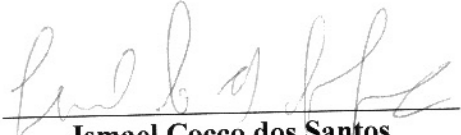
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS



Valdenir Antonio Cadore
Secretário Municipal da Coordenação e Planejamento



Ernesto Tarcisio Baggio
Secretário Municipal da Administração



Ismael Cocco dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de vereadores